

DIÁRIO OFICIAL

Segunda-feira, 25 de novembro de 2024
Ano XV | Edição nº 3272

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ÍNDICE

Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia	3
Atos Oficiais	3
Resoluções	3





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Atos Oficiais

Resoluções

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RESOLUÇÃO SECCT 001/2024

Regulamenta o processo de priorização e o cronograma de ações, para preenchimento das vagas de Creche para o ano letivo de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- o artigo 208 da Constituição Federal e o artigo 4º, inciso II da Lei nº 9.394/96, no que concerne à garantia de oferta de vagas para matrícula;
- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/96;
- a Lei Federal nº 13.146/15, que “institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)”;
- a Lei Estadual nº 1.941/91, que “assegura ao educando portador de deficiência física, mental ou sensorial, prioridade de vaga em escola pública mais próxima de sua residência”;
- o Decreto 10.502, de 30 de setembro de 2020 (Política Nacional de Educação Especial);
- a Resolução nº1 de 2012, do Conselho Municipal de Educação de São José do Vale do Rio Preto;
- o EDITAL SMECCT Nº 001/2024, que trata da pré-matrícula da Educação Infantil;
- a necessidade de planejamento e organização de vagas de creche na Rede Pública Municipal de Ensino de São José do Vale do Rio Preto;
- a responsabilidade desta Secretaria em adotar, divulgar e dar transparência aos procedimentos para inscrição, seleção e preenchimento de vagas nas Creches da Rede Pública Municipal de Ensino de São José do Vale do Rio Preto.

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer normas e procedimentos para seleção e preenchimento de vagas de creche, para o ano letivo de 2025;

§ 1º A idade mínima para ingresso nas Creches Municipais é de 2 anos completos até o dia 31 de março de 2025.

Art. 2º – Criar uma comissão composta por assistentes sociais e psicólogos. A Comissão de Assistentes Sociais e Psicólogos (CASP), será instituída com o objetivo de realizar entrevista com responsável pela criança que efetivou a pré-matrícula para as vagas de creche pública. Seu propósito central é promover uma análise integral da situação de vulnerabilidade social das famílias, garantindo que a alocação de vagas nas creches seja realizada com justiça e equidade, priorizando às famílias que mais necessitam de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 3º – As entrevistas acontecerão no período de 02 a 13 de dezembro, na Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, conforme agendamento prévio através do Whatsapp (24) 99202-3165, após a pré-matrícula.

Art. 4º – Atribuir à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, através de da comissão CASP, juntamente com os setores Educação Inclusiva, Divisão de Educação e Supervisão Educacional, a responsabilidade de acompanhar todo o processo de seleção para matrícula, visando garantir a transparência de todo o processo.

Parágrafo único. Compete ao diretor da Unidade Escolar garantir a efetivação da matrícula, exigindo a apresentação da documentação estabelecida no Edital 01/2024 da SECCT, inserindo as informações dentro do sistema SieWeb no ato do registro da matrícula, mantendo, desta forma, a base de dados sempre atualizada.

Art. 5º – Tornar público os critérios de priorização e cronograma de ações, destinados aos procedimentos para preenchimento das vagas para Creche (maternal I e maternal II), nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2025.

Parágrafo único. Poderão participar do processo de inscrição para concorrer às vagas, as crianças residentes no município de São José do Vale do Rio Preto, observando-se os seguintes critérios:

I- Educação Infantil - Creche:

- a) Maternal I - 2 anos completos até 31 de março de 2025;
- b) Maternal II - 3 anos completo até 31 de março de 2025.

Art. 6º – Para fins de priorização deverão ser apresentados original e cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

I - Cartão Bolsa Família;

II - Laudo contendo o código CID atribuído da criança (se for o caso);

III - Baixa renda – comprovante de renda (contracheque ou extrato);

IV - Certidão de nascimento da criança e dos demais filhos com idade até 17 anos;

V - Comprovação de residência no Município de São José do Vale do Rio Preto (IPTU, conta de luz ou de telefone fixo, contrato de aluguel, etc.), em nome do responsável, podendo ser em nome dos avós da criança;

VI - Mãe adolescente estudante - Comprovação de matrícula na rede pública de ensino de São José do Vale do Rio Preto.

Parágrafo único. A apresentação de documentos inverídicos acarretará em desclassificação automática da criança inscrita, a qualquer período.

Art. 7º – Serão atendidas, prioritariamente, as crianças com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) ou altas habilidades/superdotação e as crianças cujos pais ou responsáveis tenham



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

doença incapacitante, deficiência ou mobilidade reduzida que comprovarem esta condição no ato da inscrição.

Art. 8º – Em caso de empate serão utilizados os critérios abaixo relacionados, na seguinte ordem:

- I- beneficiário do Programa Bolsa Família;
- II- inscrição no Cadastro Único do Governo Federal;
- III- maior número de filhos com idade até 17 anos.

Art. 9º – A relação com a classificação geral será publicada no Diário Oficial do Município de São José do Vale do Rio Preto, no dia 22 de Janeiro de 2025, com destaque para os classificados de acordo com as vagas oferecidas, divulgada no site da Prefeitura Municipal e afixada no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, situada na Estrada Silveira da Motta, km 22, Águas Claras;

Art. 10º – O responsável pela criança contemplada com a vaga deverá comparecer à Unidade Escolar indicada, a partir do dia 30 de janeiro, finalizando o período no dia 03 de fevereiro de 2025, para efetivar a matrícula, munido de original e cópia dos seguintes documentos:

No ato da matrícula, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - Fotocópia da certidão de nascimento, identidade e CPF do aluno;
- II - Fotocópia do CPF e Identidade dos pais e/ou responsáveis;
- III- Comprovantes de que o candidato à vaga reside próximo à escola, que poderá ser: conta de luz, de água ou de telefone em nome do responsável ou declaração do próprio informando onde reside;
- IV - Em tratando-se de candidato à matrícula em classes de Educação Infantil exigir-se-á fotocópia do cartão de vacina;
- V - Em tratando-se de aluno transferido, exigir-se-á no ato da matrícula, histórico escolar, que informe a escolaridade anterior ou declaração que comprove que o histórico foi solicitado à escola de origem e contendo a indicação do ano de escolaridade pretendido;
- VI- Número do NIS, em caso de a criança receber o benefício “Bolsa-Família” e/ou outros programas;
- VII- Laudo médico para os alunos PcD (Pessoa com Deficiência), transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (segundo critérios da Política Nacional de Educação Especial - MEC) - original e cópia;

Art. 11º – Os casos omissos serão resolvidos por esta Secretaria.

Art. 12º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Vale do Rio Preto, 22 de novembro de 2024.

Caio dos Santos Giovanini
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia